



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.171717/2021-46
RECORRENTE: **APARECIDO NUNES DE SOUZA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Revisão de Área Edificada
RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA. INDEFERIMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. ATENDIMENTO PARCIAL À EXIGÊNCIA DESTE COLEGIADO. VISTORIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO. ÁREA EM DESACARDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO ORA APROVADO CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. IMPOSSIBILIDADE DA VERIFICAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA EM 2021, VISTO INDÍCIOS DE EXISTÊNCIA DE TELHEIROS. ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA COM BASE NO RELATÓRIO DA SMOP COM VIGÊNCIA A PARTIR DESTA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 91/2023 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **APARECIDO NUNES DE SOUZA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 18 de julho de 2023.

Fabio Hiroyuki Tanno

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Suplente**, em 18/07/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 18/07/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10679576** e o código CRC **811142DE**.